Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.849/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG, no valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) com repasse de 10 parcelas mensais de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), de março a dezembro de 2015, cujo valor será pago até 31 de dezembro de 2015.

Art.2º O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

Art.3º As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2.015.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de Fevereiro de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal